



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - PE, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIS CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 497.121.100-44, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 26, Centro, Apt. 2, no Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GERAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	ELGIN	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX	CAIXAS	LEONORA	140	R\$ 7,71	R\$ 1.079,40

LUIS CARLOS TOMAZELLI:4
9712110044
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Data: 2023.09.23 11:04:09 -03'00'



	C/ 50 UND)					
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	870	R\$ 1,85	R\$ 1.609,50
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	28	R\$ 6,14	R\$ 171,92
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	510	R\$ 40,31	R\$ 20.558,10
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	282	R\$ 7,59	R\$ 2.140,38
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	274	R\$ 5,29	R\$ 1.449,46
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 100	PACOTES	PANAMERICANA	150	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00
TOTAL						R\$ 36.681,16

PMC	R\$ 1.603,74 (mil e seiscentos e três reais e setenta e quatro centavos).
EDUCAÇÃO	R\$ 6.732,70 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
SAÚDE	R\$ 23.254,38 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
AÇÃO	R\$ 5.090,34 (cinco mil e noventa reais e trinta e quatro centavos).
TOTAL	R\$ 36.681,16 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

PMC						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	2	R\$ 7,59	R\$ 15,18
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	94	R\$ 5,29	R\$ 497,26

LUIS CARLOS
TOMAZELLI:497
12110044

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Data: 2023.09.22 11:33:50 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63ab541a-f9aa-4954-9365-50d1d2e9b38c

50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
TOTAL						R\$ 1.603,74

EDUCAÇÃO						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	320	R\$ 1,85	R\$ 592,00
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	1.600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
79	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	PACOTES	INOVEN	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
81	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 100	PACOTES	PANAMERICANA	150	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
TOTAL						R\$ 6.732,70

SAÚDE						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 2032	UNIDADES	ELGIN	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	40	R\$ 7,71	R\$ 308,40
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	12	R\$ 6,14	R\$ 73,68
38	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 - CX C/100	CAIXAS	REIPEL	500	R\$ 40,31	R\$ 20.155,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	130	R\$ 7,59	R\$ 986,70
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00

Assinado em forma digital por: LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Data: 2023.09.22 11:33:38 -03'00'





TOTAL	R\$ 23.254,38
-------	---------------

AÇÃO SOCIAL						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	CAIXAS	LEONORA	40	R\$ 7,71	R\$ 308,40
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	CAIXAS	TOP	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
27	CORDAO BARBANTE FIO DE SISAL	ROLOS	ACRAMEX	6	R\$ 6,14	R\$ 36,84
36	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	UNIDADES	REIPEL	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
39	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40 CX C/10	CAIXAS	REIPEL	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	UNIDADES	MULTTAPE	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
50	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 200MM	UNIDADES	PLASTCOR	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
84	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 66CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	UNIDADES	MULTIVERDE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
TOTAL						R\$ 5.090,34

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

LUIS CARLOS TOMAZELLI:4
9712110044

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:4972110044
Data: 2023.09.22 11:33:26 -03'00'



e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

LUIS CARLOS TOMAZELLI:4
9712110044

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Dados: 2023.09.22 11:32:57 -03'00'



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

LUIS CARLOS
TOMAZELLI:4
9712110044


Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
TOMAZELLI49712110044
Dados: 2023.09.22
11:32:47 -03'00'




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 20 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Órgão Participante

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº /2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro Silva
Órgão Participante




FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Léa do Nascimento Batista
Órgão Participante


LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS TOMAZELLI:49712110044
Data: 2023.09.21 07:48:16 -03'00'

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME
LUIS CARLOS TOMAZELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 011.925.784-06



CPF/MF: 409.784.978-78